



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7037 , DE 14 DE AGOSTO DE 1995.

Revoga dispositivos do Decreto nº 54, de 09 de março de 1982, alterado pelo Decreto nº 6429, de 28 de junho de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam revogados o o § 5º do art. 4º, o inciso V do art. 5º, o § 7º do art. 25 e os §§ 4º e 5º do art. 40 do Decreto nº 54, de 09 de março de 1982, alterado pelo Decreto nº 6429, de 28 de junho de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 1995, 107º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
n.º 3330 de 17/08/95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7057, DE 14 DE AGOSTO DE 1995.

Revoga dispositivos do Decreto nº 54, de 09 de março de 1982, alterado pelo Decreto nº 6432, de 28 de junho de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados o art. 2º do art. 49, o inciso V do art. 50, o § 7º do art. 52 e os §§ 4º e 5º do art. 40 do Decreto nº 54, de 09 de março de 1982, alterado pelo Decreto nº 6432, de 28 de junho de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 1995, 1079 da República.

VALDIR TEIXEIRA MATOS  
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe de Casa Civil





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

O Decreto Nº 7036 de 14 de Agosto de 1995, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 3330, de 17 de Agosto de 1995, que "ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$4.740.936,00 (QUATRO MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), PARA REFORÇO EM DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS!"

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ  
ANEXO I


15.12.15.82.021-2667 - COORDENAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
34.90-11  
34.90-13

LEIA-SE  
ANEXO I

15.12.15.82.021-2667 - COORDENAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
31.90-11  
31.90-13

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM 24 DE  
AGOSTO DE 1995, 107ª DA REPÚBLICA.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
GOVERNADOR

  
MARIA SILVIA F. R. CARVALHO DE MORAES

Presidente/IPERON



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

O Decreto Nº 7036 de 14 de Agosto de 1965, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 3330, de 17 de Agosto de 1965, que "ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$4.740.938,00 (QUATRO MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), PARA RETORNO EM DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ  
ANEXO I

15.12.15.82.021-2667 - COORDENAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
34.90-11  
34.90-13

LEIA-SE  
ANEXO I

15.12.15.82.021-2667 - COORDENAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
31.90-11  
31.90-13

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM  
10 de Agosto de 1965, 10ª DA REPÚBLICA.

VALDIR REZENDE DE MATOS  
GOVERNADOR

*Maria Silveira*  
MARIA SILVEIRA F. R. CARVALHO DE MORAES  
Presidente/TFRON